UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal nº 77.496 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 874/86 de 19/12/86
Recredenciada pelo Decreto nº 9.271 de 14/12/2004
REITORIA

UEFS FL. Nº 61 RUBRICA

Feira de Santana, 02 de fevereiro de 2016.

Ofício nº 114/2016

Ao Exmo Sr.
Dr. Antonio Honorato de Castro Neto
Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado da Bahia (TCE)

ASSUNTO: Resposta ao Relatório de Auditoria – Acompanhamento da Execução Orçamentária e Financeira período de 01/01 a 31/07/2015

Prezado Senhor,

Com os nossos cordiais cumprimentos e em resposta ao Of. 002325/2015 - TCE/GAPRE/SEG, datado de 11 de dezembro de 2015 e ingresso nesta Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS) em 06 de janeiro de 2016, por meio do qual encaminha cópia do Relatório de Auditoria da Quinta Coordenadoria de Controle Externo – Gerência 5D desse TCE, relativo ao Processo TCE/010794/2015 – Acompanhamento da Execução Orçamentária e Financeira, referente ao período de 01/01 a 31/07/2015, esta Universidade vem se manifestar perante esta Corte de Contas.

Considerações Iniciais

Preliminarmente, manifestamos a esta Corte de Contas, a satisfação de apresentarmos nosso primeiro documento com considerações sobre ato de auditoria deste TCE. Referendado

Av. Transnordestina, s/nº, Bairro Novo Horizonte, CEP: 44036-900, Feira de Santana – Ba.
Telefone: (75) 3161-8002 / Fax: (75) 3161-8128
http://www.uefs.br e-mail: reitor@uefs.br

por eleição direta da comunidade universitária em 01 de abril de 2015 e empossado em 15 de maio de 2015, o atual reitorado da UEFS, Gestão 2015-2019, tendo como gestores o reitor Evandro do Nascimento Silva e a vice-reitora Norma Lúcia Fernandes de Almeida, manifesta seu compromisso com os princípios da transparência no serviço público do Estado da Bahia, da legalidade na execução de seus atos, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência e eficácia de suas ações. Reconhecemos o papel dos órgãos de controle externo, incluindo as Cortes de Contas, como algo de fundamental importância para o aprimoramento da Gestão Pública no âmbito do Estado Brasileiro. Imbuída desse espírito de compromisso com valores basilares da Gestão Pública e desse reconhecimento da legitimidade e importância do TCE, a Reitoria da UEFS manifesta seu interesse em manter com esta Corte de Contas uma relação republicana e profícua, que gere inclusive ganhos de melhoria de gestão para nossa universidade. Na verdade, a Reitoria reconhece que, nos últimos 10 anos, os procedimentos, normas e rotinas administrativas da UEFS foram bastante aprimorados, em função das recomendações apresentadas nas sucessivas auditorias deste TCE. Sendo assim, é com esse espírito que mais uma vez apresentamos nossas considerações, referentes ao Relatório de Auditoria da Quinta Coordenadoria de Controle Externo – Gerência 5D desse TCE, relativo ao Processo TCE/010794/2015 – Acompanhamento da Execução Orçamentária e Financeira, referente ao período de 01/01 a 31/07/2015, como detalhado a seguir:

1. **Pagamentos com atraso gerando encargos financeiros (V.5.1.1).....3**
2. **Pagamento a servidores para prestação de serviços no processo seletivo da UEFS (V. 5.1.2).....4**
3. **Realização indevida de Dispensa de Licitação (V. 5.1.3).....5**
4. **Fragilidade no acompanhamento do tempo de permanência dos servidores beneficiados nos Programas Especiais (V. 5.1.4).....6**
5. **Pagamento de Bolsa a não servidores (V. 5.1.5).....12**
6. **Contratos Terceirizados sem a devida Adequação à Lei nº 12.949/2014 (V.5.1.6)..16**
7. **Desenvolvimento parcial do Módulo de Estoques do SIMPAS (V.5.3.1.1).....18**

63

8. **Deficiências de Infraestrutura do almoxarifado (V. 5.3.1.2)** 19
9. **Divergências físicas e financeiras entre os materiais de consumo registrados no SIMPAS e os contados na prateleira (V. 5.3.1.3)** 19
10. **Almoxarifado com estoque de materiais de consumo sem uso ou com prazo de validade vencido (V. 5.3.1.4)** 20
11. **Implantação parcial do SIAP (V.5.4.1.1)** 20
12. **Bens adquiridos há seis meses sem utilização (V.5.4.1.2)** 20
13. **Existência de bens inservíveis na Unidade (V.5.4.1.3)** 21
14. **Inconformidades Financeiras no SIAP (V.5.4.1.4)** 21
15. **Não realização de Inventário do Acervo de Biblioteca (V.5.4.1.5)** 21
16. **Veículos avariados sem utilização (V.5.4.1.6)** 22
17. **Ausência de implantação do SIMOV (V.5.4.2.1)** 23

A seguir, detalharemos, ponto a ponto, os achados de auditoria, páginas 43 e 44 do relatório de auditoria:

1. **Pagamentos com atraso gerando encargos financeiros (V.5.1.1)**

Com relação aos pagamentos em atraso gerando encargos financeiros, reiteramos a resposta (**ANEXO 1**) encaminhada pela Gerência Financeira da UEFS:

> *Informando que durante todo o exercício de 2015, o pagamento das despesas com Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica não foram realizados em tempo, em virtude do atraso na liberação da concessão para Empenho pela Secretaria da Fazenda, gerando assim atraso no pagamento aos credores e, consequentemente, atraso nos recolhimentos dos tributos.*

Assim, para solucionar o problema de atraso, as concessões devem ser repassadas pela Secretária da Fazenda (SEFAZ) em tempo hábil. Neste sentido, a universidade envidará esforços para que a referida secretaria possa realizar os repasses das concessões sem atrasos.

Como medida interna para a resolução do problema, a universidade criará uma comissão para elaboração de uma norma interna, para que sejam viabilizados os procedimentos de controle de pagamento/recolhimento de tributos. No entanto, só as medidas internas não resolverão essa questão, já que dependemos dos repasses das concessões por parte da SEFAZ/BA.

2. Pagamento a servidores para prestação de serviços no processo seletivo da UEFS (V. 5.1.2)

Ao examinar o processo de pagamento de serviços prestados pelo ProSel 2015.2 (processo seletivo realizado em junho/2015), cujo objetivo foi a seleção para o ingresso de alunos nos cursos de graduação oferecidos pela UEFS, o TCE, em sua análise, julgou ser necessário que a UEFS realize alteração na forma de contratação dos serviços de pessoas físicas envolvidas no referido Processo Seletivo, mais especificamente, evitando a contratação de servidores públicos. Na ocasião da prestação de esclarecimentos à auditoria de inspeção, esclarecemos que o processo de seleção é transparente e democrático, incluindo sorteio público, e, assim sendo, a terceirização do serviço não garantiria a abertura, transparência e segurança ao processo; destacamos nossa cultura histórica de oferecer aos candidatos a acolhida pela própria comunidade acadêmica, o que fortalece a confiança institucional e torna o processo mais humano, sem prejuízo de sua característica seletiva. Assim, e ratificando o já informado anteriormente, tais fatores são muito positivos no ProSel, já que oportunizam aprendizagem a toda a comunidade, colaboram para fidelizar nossos candidatos à identidade de nossa instituição. Entretanto, diante da recomendação apresentada na p. 11, qual seja: "*A correção desse processo nas próximas contratações de processos seletivos, em atendimento às determinações legais e*

UEFS FL. Nº 65 RUBRICA

aos princípios da transparência, isonomia, publicação e da legalidade dos atos públicos", ouvimos a Coordenação de Seleção e Admissão (CSA) da UEFS, que, após estudos aprofundados, a partir da orientação anterior do TCE (dez/2015), emitiu o seguinte parecer (**ANEXO 2**):

> *Em atendimento a vossa solicitação, protocolo interno sitiens 0280/2016, considerando a proximidade da data de realização do Processo Seletivo da UEFS, em 20 e 21/03/2016, conforme publicado em Edital, no dia 12/11/2015 e observando-se o adiantado estágio dos trâmites organizacionais, não há tempo hábil para abertura de processo licitatório para esta finalidade. A Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD e a Comissão Permanente de Acesso ao Ensino Superior – COPAES, ao tempo em que ratificam as justificativas apresentadas anteriormente se comprometem a levar em consideração as orientações do Tribunal de Contas do Estado para realização do Processo Seletivo 2016.2.*

Diante do exposto, reafirmamos que a correção será feita no Processo Seletivo 2016.2.

3. Realização indevida de Dispensa de Licitação (V. 5.1.3)

Universidade Estadual de Feira de Santana realiza seu processo seletivo de acesso ao Ensino Superior no sentido de garantir transparência e eficiência dos serviços envolvidos no referido processo. Nesta ocasião, em que nosso procedimento de contratação de pessoas físicas está sob questionamento, manifestamos ao TCE o interesse da UEFS em buscar a adequação do processo às recomendações do TCE. Todavia, as mudanças e implicações são muito complexas. Sendo assim, solicitamos ao Exmo. Sr. Relator Antônio Honorato de Castro Neto, e à equipe de auditoria da 5ª CCE, uma audiência no TCE a fim de discutirmos os possíveis caminhos para a adequação às recomendações, desejando ainda apresentar nossos pontos de vista e indagar sobre o que ainda poderia ser mantido do procedimento atual, sobretudo no que tange às questões de segurança de informação e garantia da lisura do resultado do processo seletivo, fatores delicados, quando da

contratação por terceirização de serviços integrais para um processo seletivo. Ficamos no aguardo e confiantes de termos a oportunidade de realizarmos esta discussão presencialmente.

4. Fragilidade no acompanhamento do tempo de permanência dos servidores beneficiados nos Programas Especiais (V. 5.1.4)

Quanto ao exame dos processos de pagamento relativo ao elemento 36, referentes ao pagamento de bolsas concedidas a servidores que participam dos Programas Especiais desenvolvidos pela UEFS, e que estão vinculados à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, quais sejam: PROFORMA/PARFOR (antigo PROFORMA) e UAB, cabe-nos informar:

a) PROFORMA: O Programa de Formação para Professores em Serviço (ProForma) foi oferecido pela UEFS em parceira com a Secretaria da Educação do Estado (SEC) e o Instituto Anísio Teixeira (IAT). Todas as suas turmas já foram concluídas e finalizadas no ano de 2014. O programa que continua em andamento na UEFS é o Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (PARFOR), oferecido em convênio com a Coordenação de Apoio ao Pessoal de Nível Superior (CAPES) e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) (Plano Nacional - **ANEXO 3**).

b) UAB: O Programa Universidade Aberta do Brasil – UAB é uma iniciativa do Ministério da Educação – MEC, criada em 2005 no âmbito do Fórum das Estaduais pela Educação com o propósito de capacitar professores da educação básica. A UEFS obteve a aprovação para a oferta de cursos em Polos de Apoio Presencial do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB, por meio da Portaria MEC nº 802, de 18 de agosto de 2009, publicada no DOU de 19 de agosto de 2009. A UAB/UEFS oferece os cursos de formação inicial no pólo de Pintadas (**ANEXO 4**).

Portanto, ambos os programas oferecem cursos de formação inicial em nível superior. A seleção dos beneficiários das bolsas de estudos dos participantes dos Programas PARFOR e UAB é realizada através de Chamadas Públicas (**ANEXO 5**). Assim, o prazo de

67

concessão das bolsas desses programas são definidos em edital de seleção interna, respeitando o limite máximo definido pela Lei Estadual nº 11.473/2009, artigo 2º, parágrafo 1º, inciso I, "*até 4 (quatro) anos, para curso de formação inicial em nível superior*". **Ainda assim, nos cabe informar que não temos professores participantes que tenham, dentro dos prazos de vigência de cada edital, atingido o limite de tempo em atuação nos respectivos programas.**

Quanto ao aspecto apontado no relatório do TCE sobre o PARFOR: *"Convém registrar, ainda, que a maioria dos Programas Especiais já vêm sendo desenvolvidos nas universidades há mais de 20 anos, porém seus nomes durante esse período têm sido modificados, embora as metas continuem as mesmas, a exemplo do PARFOR que foi substituído recentemente pelo Programa PROFORMA"*, nota-se que existe um pequeno equívoco no tocante à nomenclatura e ordem de oferta dos mencionados Programas pela auditoria do TCE, conforme justificativa a seguir: "**PROFORMA-** Programa Especial de Formação para Professores da UEFS tem como objetivo aprimorar a formação profissional dos docentes da educação básica, de modo a contribuir para melhoria do ensino público, através da modalidade de educação presencial. Em parceria com o Governo Estadual, foram ofertados, no período de abril de 2010 a maio de 2014, 04 cursos/turmas de Licenciatura (**Artes, Letras - Português, Letras - Espanhol e Ciências Biológicas**) a professores da educação básica da rede estadual e municipal de ensino de diversas regiões do Estado da Bahia. **O PROFORMA foi extinto em 2014 nesta Universidade.**

Já a oferta no âmbito do **Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (PARFOR)** contemplou e concluiu seus cursos, no período de maio de 2010 a abril de 2015, as licenciaturas: **Artes, Letras - Português, Matemática, Letras - Inglês, Ciências Biológicas e Educação Física**, todos no campus da UEFS em Feira de Santana." O **PARFOR** iniciou uma nova oferta em 2015.1 por meio dos cursos Licenciatura em Pedagogia (2 turmas), no campus da UEFS, em Feira de Santana, e 2 turmas de Licenciatura em Ciências Biológicas e Matemática, no Campus Avançado da Chapada

7

Diamantina, em Lençóis. Em 2016.1, serão ofertadas as Licenciaturas Letras - Inglês e Geografia no Campus Avançado de Chapada Diamantina.

Portanto, não houve a transformação do PARFOR em PROFORMA, pois este último foi executado na esfera do Governo do Estado, antes do PARFOR. E este último é de responsabilidade do Governo Federal. Ora, não se pode transformar um programa em outro quando são de responsabilidade de esferas governamentais hierarquicamente distintas, ou de atribuições verticalmente segregadas no âmbito federativo da nossa República.

No que se refere às observações do TCE quanto à execução do Projeto Universidade para Todos - UpT, na UEFS, no tocante ao item 5.1.4 Fragilidade no acompanhamento do tempo de permanência dos servidores beneficiados nos Programas Especiais, destacamos o seguinte:

- O prazo de concessão das bolsas no Projeto UpT UEFS são definidos em edital de seleção interna e respeitando o limite máximo definido pela Lei Estadual nº 11.473/2009, artigo 2º, parágrafo 1º, inciso IV, **"até 3 (três) anos para projeto de pesquisa, de extensão e desenvolvimento"**, para as bolsas de coordenação do referido Projeto. As demais bolsas, assumidas por servidores ou alunos, têm duração máxima de 02 anos. O prazo máximo de permanência nas bolsas do UpT UEFS (3 ou 2 anos) só ocorre mediante processo de avaliação. Os processos de seleção e avaliação são acompanhados pela Pró-Reitoria de Extensão.

- As bolsas do UpT UEFS não apresentam caráter permanente em nenhum caso porque todas as seleções internas são realizadas dentro dos prazos apresentados acima, sem exceções. Alguns servidores apresentam um tempo total de permanência no Projeto superior aos três anos, mas são decorrentes de participação e aprovação em mais de um processo seletivo, sem incidir, necessariamente, em continuidade ou permanência que ignore o cumprimento de prazos legais. Um exemplo dessa situação diz respeito à coordenação administrativa e financeira do UpT, assumida por uma analista universitária com regime de trabalho de 30h, com especialização e mestrado na área, cujo tempo

total de atuação no Projeto é de 05 anos, mas com intervalos de tempo, a saber: 1ª seleção em julho de 2009 até outubro de 2011 (2 anos e 3 meses); 2ª seleção de junho/2012 a janeiro/2015 (2 anos e seis meses) e a 3ª seleção de fevereiro /2015 até a presente data (11 meses) (Editais e resultados **ANEXO 6**).

- Vale destacar que cada projeto/programa especial apresenta especificidades e por isso não podem se utilizar totalmente da mesma dinâmica para a sua execução. No caso do UpT, alguns fatores internos interferem decisivamente na execução desse Projeto, em especial a baixa demanda de servidores (técnicos e docentes) interessados em participar, devido à falta de disponibilidade de tempo ou habilidade técnica para assumir determinadas funções, falta de algum requisito necessário exigido em edital, baixo valor da bolsa, entre outros. Considerando tais dificuldades, e o fato de que os processos seletivos por editais prezam pelos princípios da transparência (de requisitos, qualificações e critérios de seleção), isonomia (todos os servidores que atendem os requisitos do edital podem se inscrever em igualdade de oportunidades) e publicidade (os editais são públicos), a Universidade não pode impedir a participação de nenhum servidor nos processos seletivos, desde quando atendam as exigências do edital, somente por já terem participado em outras etapas do mesmo Projeto.

- Quanto à preocupação sobre as possíveis ações judiciais contra a UEFS/Estado requerendo incorporação dos valores pagos a título de bolsa, vale destacar que o UpT UEFS se resguarda através dos editais de seleção e do termo de compromisso que todos os bolsistas convocados (servidores ou não) assinam, declarando que não há nenhum vínculo institucional nem direitos vinculados ao recebimento da bolsa.

- Destacamos, ainda, as dificuldades e transtornos gerados pela alta rotatividade nas coordenações de projetos, como o UpT. Levando-se em conta que o período necessário para conhecer toda a dinâmica do projeto, bem como as dificuldades e estratégias necessárias para o bom funcionamento destes, mudanças constantes na coordenação

dificultam a execução das atividades de forma a garantir o progresso e o avanço dos objetivos dos mesmos.

Diante do exposto, compreendemos a preocupação do TCE e as recomendações apresentadas à Universidade, mas destacamos que o UpT UEFS está atento à Lei e executa a concessão das suas bolsas com todo rigor e lisura possível, estando a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Em relação aos pontos de questionamentos do Tribunal de Contas do Estado da Bahia, em relação ao Programa Todos Pela Alfabetização – TOPA, a UEFS tem a esclarecer:

- O Programa sempre buscou cumprir o princípio da legalidade, atendendo aos dispositivos legais, em especial a Lei Estadual nº 11.473/2009, no que tange à concessão de bolsas para servidores, seus valores e os prazos de concessão. Ademais, todos os Editais de Seleção do TOPA são construídos sob este Marco Legal e submetidos à apreciação do corpo jurídico da UEFS.

- O Programa Todos Pela Alfabetização – TOPA possui uma especificidade em relação a sua duração, que é anual, uma vez que todos os anos a Universidade passa por um rigoroso processo de seleção com outras Instituições do Ensino Superior Públicas e Privadas do Estado da Bahia. À exceção da 8ª Etapa (Ano 2015), cujo objeto contratado é a formação inicial e continuada para alfabetizadores e coordenadores de turmas do TOPA (Contrato 068/2015) e que se trata de uma "Continuidade" da etapa anterior (**ANEXO 7**), a cada ano a Universidade realiza uma etapa nova, com contrato novo, regras novas e muitas vezes equipe nova, como no caso da Seleção para Assistente Administrativo 2015, a partir da qual ingressaram 03 novos assistentes administrativos.

- Buscando a continuidade de suas atividades, mas também buscando evitar conflito com a Legislação supracitada, o Programa elabora os seus Editais de Seleção (editais e resultados **ANEXO 8**) com a validade de um curso (ano/etapa),

UEFS FLS. 71 RUBRICA

podendo ser prorrogado, em razão da necessidade, por mais uma etapa. Caso o(a) candidato(a) queira participar de uma nova etapa, além das duas anteriores, o mesmo deverá se submeter a uma nova seleção.

- Cumpre informar, ainda, que, à exceção das funções de Coordenação Geral e Pedagógicas, o TOPA realiza seleções através de provas objetivas, entrevistas e análise curricular para os cargos de coordenador administrativo-financeiro, assistente administrativo-financeiro e apoio administrativo; e análise curricular e entrevista, no caso de professores.

- Sobre a seleção de professores é salutar esclarecer que os mesmos são selecionados considerando, principalmente, a experiência com a educação de jovens e adultos e com alfabetização, além da disponibilidade de carga horária para a realização das atividades do Programa. Essas atividades são pontuais e ocorrem, em geral, apenas no período de realização das formações.

- Apesar da ampla divulgação dos instrumentos de seleção, tem-se observado uma baixa participação dos professores do quadro interno da universidade nos processos seletivos. Atualmente, no quadro de professores formadores, possuímos apenas 04 (quatro) docentes da UEFS, sendo 03 (três) professores substitutos. Para contrapor essa baixa adesão, o Programa realiza Chamadas Públicas com professores que não possuem vínculo com a UEFS para completar o quadro de pessoal docente.

- Ainda em relação aos professores é importante frisar que, apesar dos Editais terem validade de 01 ou 02 anos (etapas), os mesmos recebem os valores de suas bolsas calculados com base na carga horária efetiva em sala de aula, ou seja, não recebem valores continuamente.

- Em relação à seleção para as funções de Coordenador Geral e Coordenadoras Pedagógicas, informamos que os departamentos são consultados e indicam

professores para o crivo da Pró-Reitoria de Extensão que, com base em critérios como experiência notória com a Educação de Jovens e Adultos, experiência em outros Programas Institucionais e disponibilidade para desenvolver as atividades relacionadas ao TOPA, considera também a confiança, a responsabilidade e a conduta ilibada, uma vez que a gestão de um Programa como o TOPA envolve uma monta de recursos consideráveis. Apesar de ser um processo aberto, encontramos dificuldades também no tocante a professores predispostos e com as características acima elencadas para assumir estas determinadas funções.

- Pela especificidade de ter a cada ano um novo contrato/curso/etapa, entendemos que não há no Programa possibilidade de nenhum bolsista continuar por mais de dois anos, sem prestar nova seleção, ou seja, com mais de dois anos através de um só vínculo, obedecendo assim o disposto na Lei de Bolsas no tocante ao prazo máximo de participação no Programa (3 anos para cursos de extensão ou período inferior). Diante do anteriormente exposto, o controle do tempo de duração de bolsas foi construído nesta perspectiva.

Entendemos que a Lei 11.473/2009 é bastante objetiva no estabelecimento do limite máximo de participação de um bolsista no Programa:

- no caso de programas de extensão, 03 anos -, porém não está suficientemente clara no tocante a vedação ou não da possibilidade de um novo vínculo ou novos serem efetivados mediante nova seleção.

5. Pagamento de Bolsa a não servidores (V. 5.1.5)

A seleção dos beneficiários das bolsas de estudos dos participantes do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB/DED/CAPES) é realizada através de Chamadas Públicas (**ANEXO 5**) – Seleção de Professores para a oferta dos Cursos de Pedagogia e Letras/Português EaD e Chamada Pública 01/2015 - Formação de Cadastro de Reserva de Tutores *On Line* e Presencial para os Cursos de Pedagogia e Letras/Português EaD. A

seleção é realizada por uma Comissão nomeada pela Pró-Reitoria de Graduação (Prograd). Os bolsistas são cadastrados pelo Coordenador UAB/UEFS no Sistema de Gestão de Bolsas (SGB) da Capes/MEC, no qual é autorizada a concessão e o pagamento mensal das referidas bolsas diretamente aos beneficiários por meio de crédito bancário e mediante a celebração de termo de compromisso em que constem os correspondentes direitos e obrigações.

A Chamada Pública e a concessão de bolsas são amparadas por legislação federal. De acordo com a **Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006**, alterada pela Lei nº 11.947/2009, o período de duração das bolsas será limitado à duração do curso ou projeto ao qual o professor estiver vinculado. A referida Lei define que:

> *Art. 1o Ficam o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes autorizados a conceder bolsas de estudo e bolsas de pesquisa no âmbito dos programas de formação de professores para a educação básica desenvolvidos pelo Ministério da Educação, inclusive na modalidade a distância, que visem: (Redação dada pela Lei nº 11.947, de 2009)*
> *I - à formação inicial em serviço para professores da educação básica ainda não titulados, tanto em nível médio quanto em nível superior;*
> *II - à formação continuada de professores da educação básica; e*
> *III - à participação de professores em projetos de pesquisa e de desenvolvimento de metodologias educacionais na área de formação inicial e continuada de professores para a educação básica.*
> *III - à participação de professores em projetos de pesquisa e de desenvolvimento de metodologias educacionais na área de formação inicial e continuada de professores para a educação básica e para o sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB. (Redação dada pela Lei nº 11.947, de 2009)*
> *§ 1o Poderão candidatar-se às bolsas de que trata o caput deste artigo os professores que:*
> *I - **estiverem em efetivo exercício no magistério da rede pública de ensino; OU** (Redação dada pela Lei nº 11.502, de 2007) (grifos nossos)*
> *II - **estiverem vinculados a um dos programas referidos no caput deste artigo.***

74

> *§ 2o* ***A seleção dos beneficiários das bolsas de estudos será de responsabilidade dos respectivos sistemas de ensino, de acordo com os critérios a serem definidos nas diretrizes de cada programa.***
> *§ 3o* ***Os professores participantes dos programas de que trata esta Lei não poderão acumular mais de uma bolsa de estudo ou pesquisa.*** *(grifos nossos)*

Dessa forma, as diretrizes para o pagamento de bolsas dos cursos dos programas de formação superior, inicial e continuada no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), vinculado à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), encontravam-se, à época, dispostas na Resolução Nº 26, de 5 de junho de 2009, alterada pela **Resolução nº 8, de 30 de abril de 2010. As legislações e resoluções anteriormente citadas não definem impedimento na concessão de bolsas para professores que não tenham vínculo com o serviço público. A Resolução nº 8/2010 preconizava até então, no art. 9, inciso IV e V que:**

> *IV - Professor-pesquisador conteudista: professor ou pesquisador designado ou indicado pelas IPES vinculadas ao Sistema UAB, que atuará nas atividades de elaboração de material didático, de desenvolvimento de projetos e de pesquisa, relacionadas aos cursos e programas implantados no âmbito do Sistema, sendo exigida experiência de 3 (três) anos no magistério superior. O valor da bolsa a ser concedida é de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) mensais, enquanto exercer a função (Professor-pesquisador I). Aquele que não comprovar essa experiência, mas que tenha formação mínima em nível superior e experiência de 1 (um) ano no magistério superior, ou a formação ou a vinculação em programa de pós-graduação, de mestrado ou doutorado, receberá bolsa no valor de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensais e ficará vinculado como Professor-pesquisador II (Redação dada pelo(a) Resolução 8/2010/CD/FNDE/MEC)*
>
> *V - Professor-pesquisador: professor ou pesquisador designado ou indicado pelas IPES vinculadas ao Sistema UAB, que atuará nas atividades típicas de ensino, de desenvolvimento de projetos e de pesquisa, relacionadas aos cursos e programas implantados no âmbito do Sistema*

> *UAB, sendo **exigida experiência de 03 (três) anos no magistério superior**. O valor da bolsa a ser concedida é de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) mensais, enquanto exercer a função (Professor-pesquisador I). **Aquele que não comprovar essa experiência, mas que tenha formação mínima em nível superior e experiência de 1 (um) ano no magistério superior, OU a formação OU a vinculação em programa de pós-graduação, de mestrado ou doutorado (grifos nossos),** receberá bolsa no valor de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensais e ficará vinculado como professor-pesquisador II. (Redação dada pelo(a) Resolução 8/2010/CD/FNDE/MEC. (grifos nossos)*

Nesse sentido, justificam-se as designações dos professores Ana Paula Trindade Albuquerque e José Carlos Ferreira Rêgo. Apesar de não possuírem vínculo público permanente, ambos possuem experiência docente em Instituições Públicas (conforme pode ser verificado no Currículo Lattes (**ANEXO 9**), bem como formação específica. No caso da professora Mestrado e Doutorado em Educação pela UFBA e no do professor Mestrado pela mesma Instituição. Em relação à referida duplicidade no recebimento de bolsas da professora Ana Paula Trindade Albuquerque, é preciso esclarecer que o Sistema de Gestão de Bolsas (SGB) da CAPES/DED/UAB não permite o pagamento de duas bolsas aos beneficiários no mesmo mês. A liberação dos lotes de pagamentos mensais de bolsas é realizada mediante a utilização de certificação digital pelo Coordenador da UAB/UEFS. A referida professora ministrou a disciplina Didática e Tecnologias II para os dois cursos, Letras/Português EaD (75 horas/5 bolsas) e Pedagogia EaD (60 horas/4 bolsas), no exercício de 2015. Portanto, a professora tem direito ao recebimento de 09 bolsas. Isso explica a sua vinculação no SGB/CAPES, inicialmente de 01/05/2015 a 31/08/2015 (4 bolsas) e posteriormente de 01/09/2015 a 31/01/2016 (5 bolsas), fato este que não caracteriza duplicidade de recebimento. A última bolsa deverá ser paga relativa ao mês de janeiro de 2016. Por fim, ressaltamos que a seleção dos bolsistas e o pagamento das bolsas do Programa UAB/UEFS seguem todas as diretrizes dispostas na legislação federal vigente.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal nº 77.496 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 874/86 de 19/12/86
Recredenciada pelo Decreto nº 9.271 de 14/12/2004
REITORIA

UEFS FLA. 76 RUBRICA

6. Contratos Terceirizados sem a devida Adequação à Lei nº 12.949/2014 (V.5.1.6)

No que se refere as observações do TCE quanto aos contratos terceirizados, sem a devida adequação à Lei nº12.949/2014, temos as seguintes considerações a fazer:

- Vigilância e Segurança Patrimonial:

Está em vigência o Contrato n.º 088/2015, firmado com a Empresa AVI CONSULTORIA E SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA, já adequado à referida Lei (**ANEXO 10).**

- Copa e cozinha:

Está em vigência o Contrato n.º 126/2014, firmado com a Empresa FÁCIL SOLUÇÃO EM SERVIÇOS LTDA, com data de vigência até o dia 02/03/16, período este dentro do prazo de prorrogação do Decreto Estadual n.º 16328/2015 para adequação à Lei 12.949/2014. Levando-se em consideração o desinteresse da empresa FÀCIL a continuidade da prestação dos serviços no escopo Lei Anticalote e os impedimentos legais devido às pendências de pagamentos por parte da UEFS, disparamos processo licitatório referente à prestação de serviço em questão através do Processo SITIENS UEFS n.º 26046/2015 (Pedido n.º 113/2015) em 27/11/2015 (**ANEXO 11**), Processo SAEB n.º 0200150563053, nos moldes da lei em questão. No entanto, uma vez que o citado processo licitatório não foi concluído, a iminência do vencimento da atual relação contratual e a extrema necessidade da continuidade da prestação dos serviços de copa e cozinha, foi aberto processo para contratação por Dispensa Emergencial, encaminhado através do Processo SITIENS UEFS n.º 00210/2016 (Pedido n.º 002/2016) (ANEXO 12) adequado também a Lei 12.949/2014 em 06/01/2016.

- Apoio Operacional (Auxiliar Jardinagem):

Está em vigência o Contrato n.º 026/2013, firmado com a Empresa *STAFF CONSTRUÇÕES INCORPORAÇÕES LTDA. – ME,* com vencimento em 31/03/2016 (dentro do prazo de prorrogação para adequação da Lei 12.949/2014). Diante do

Av. Transnordestina, s/nº, Bairro Novo Horizonte, CEP: 44036-900, Feira de Santana – Ba.
Telefone: (75) 3161-8002 / Fax: (75) 3161-8128
http://www.uefs.br e-mail: reitor@uefs.br

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal nº 77.496 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 874/86 de 19/12/86
Recredenciada pelo Decreto nº 9.271 de 14/12/2004
REITORIA

desinteresse por parte da empresa pela adequação do contrato ao novo marco legal,, foi aberto em 20/01/16, através do Processo SITIENS UEFS n.º 00815/2016 (**ANEXO 13**), novo processo para contratação por Dispensa Emergencial, para que possamos finalizar o termo de referência para um processo licitatório, como também para não haver a descontinuidade dos serviços em questão. Salientamos que os processos licitatórios mencionados estão sendo instruídos nos moldes do novo marco legal.

- Manutenção Predial:

Com o intuito também de adequar a prestação de serviços de manutenção predial ao novo marco legal, foi aberto o Processo SITIENS UEFS n.º 13982/2015 de 06/07/2015 (**ANEXO 14**) para contratação por Dispensa Emergencial, o qual encontra-se em fase de finalização, aguardando apenas liberação da SAEB para publicação da contratação. Salientamos que o referido processo não foi finalizado no exercício 2015 devido às restrições orçamentárias.

- Serviço de Transporte:

Informamos que estamos sem esta prestação de serviço desde 28/03/2015 e que atualmente estamos aguardando a conclusão do novo processo licitatório, disparado através do Processo SITIENS UEFS n.º 19657/2015 de 17/09/2015 (**ANEXO 15**), Processo SAEB n.º 0200150514117 em 17/09/2015, cuja contratação já será embasada no novo marco legal.

- Limpeza e Conservação:

Foi finalizado o processo licitatório adequado a Lei 12.949/2014, disparado através do Processo SITIENS UEFS n.º 5473/2015 de 19/03/2015 (**ANEXO 16**), Processo SAEB n.º 0200150257211. Estamos na fase de negociação com a empresa vencedora tendo em vista a redução dos postos de serviços, conforme Decreto Estadual n.º 16.417/2015. Salientamos que o referido processo não foi finalizado no exercício 2015 devido às restrições orçamentárias.

Av. Transnordestina, s/nº, Bairro Novo Horizonte, CEP: 44036-900, Feira de Santana – Ba.
Telefone: (75) 3161-8002 / Fax: (75) 3161-8128
http://www.uefs.br e-mail: reitor@uefs.br

Face ao exposto, esclarecemos que a não concretização das contratações adequando-se à Lei 12.949/2014 deu-se por impedimentos financeiros e orçamentários no exercício 2015, como também pela morosidade, por parte da SAEB, para tramitação de processos referentes às contratações necessárias, tendo em vista o cumprimento aos Decretos Estaduais n.º 15924/2015 e 16417/2015.

7. Desenvolvimento parcial do Módulo de Estoques do SIMPAS (V.5.3.1.1)

Ratificamos que no Almoxarifado Central da UEFS o registro dos itens vem sendo feito de acordo com o código e descrição dos mesmos expressos na Autorização de Fornecimento de Material – AFM, anexa aos Processos de Compras da UEFS, encaminhados à Subgerência de Almoxarifado, a fim de se formalizar adequadamente o Módulo de Estoque/SIMPAS, conforme determina o Decreto Estadual nº 7.919/2001.

Porém, ainda falta a plena utilização do módulo de estoque do SIMPAS no Almoxarifado da Uninfra-Unidade de Infraestrutura e Serviços. Segue abaixo a resposta daquela Unidade quanto à regularização:

> *Informamos que devido a alguns bloqueios no Módulo de Almoxarifado do SITIENS, para o Almoxarifado da Unidade de Infraestrutura e Serviços, não foi possível a atualização do mesmo, com a respectiva utilização do SIMPAS no exercício anterior, no entanto esclarecemos que estão sendo tomadas as providências necessárias para a utilização do Módulo de Estoque do SIMPAS até o mês de maio do atual exercício. Salientamos que este período se faz necessário devido à necessidade de um novo inventário com respectiva suspensão da distribuição dos materiais. Além disso, estamos com ausência de contrato com a disponibilização de posto de serviço terceirizado de auxiliar de almoxarifado, o que está sendo providenciado para que o problema seja sanado.*

79

8. Deficiências de Infraestrutura do almoxarifado (V. 5.3.1.2)

Informamos que a Equipe do Almoxarifado realizou no dia 06/01/16 um levantamento das deficiências na infraestrutura do Prédio do Almoxarifado Central, no que tange a sua área de estocagem de material, e encaminhou no dia 12/01/16 para Gerência Administrativa – GERAD, para ciência e posterior encaminhamento à Gerência de Projetos – GEPRO para providências quanto à manutenção da estrutura física do Almoxarifado (infiltrações nas paredes e rachaduras no piso, paredes e teto). Na oportunidade solicitamos no documento encaminhado providências quanto a instalação de grades protetoras nas janelas que compõe todo o prédio.

9. Divergências físicas e financeiras entre os materiais de consumo registrados no SIMPAS e os contados na prateleira (V. 5.3.1.3)

A Subgerência de Almoxarifado reconhece as deficiências apresentadas pela Equipe do TCE no que tange ao controle nos registros de saídas de materiais de consumo aos diversos setores desta UEFS. A fim de melhorarmos a gestão de materiais no Almoxarifado Central implantamos rotinas para controle de entradas e saídas de materiais, tais como:

- Definição de carteiras de trabalho entre os servidores lotados no setor;
- Identificação dos itens em estoque nas prateleiras e paletes, de acordo à sua descrição;
- Registro simultâneo das saídas de itens de consumo nos sistemas SITIENS e SIMPAS;
- Melhorias nas rotinas de entradas e saídas de materiais nos sistemas utilizados para controle de estoque;

- Definição de cronograma mensal para inventários rotativos realizados pela equipe do Almoxarifado Central, a fim de se identificar possíveis divergências nos saldos entre os sistemas SITIENS e SIMPAS e estoque físico.

10. Almoxarifado com estoque de materiais de consumo sem uso ou com prazo de validade vencido (V. 5.3.1.4)

Sobre o ponto almoxarifado com estoque de materiais de consumo sem uso ou com prazo de validade vencido, após emissão do Relatório feito pela Comissão de Inventário, designada pela Portaria 1471/2015, informamos que alguns Cartuchos e Fitas, que se encontravam vencidas e sem condições de uso para serem doadas, já foram enviadas à Equipe de Educação Ambiental da UEFS para o devido descarte (**ANEXO 17**), enquanto que outros itens já mencionados em relatórios anteriores pelas equipes do TCE e Comissões de Inventários Rotativos e Anuais designadas pela UEFS, estamos buscando providencias para doação ou descarte dos itens, conforme orienta a Agenda Ambiental na Administração Pública - A3P e Instrução Normativa da SAEB nº 007 de 12/05/2006.

11. Implantação parcial do SIAP (V.5.4.1.1)

Acatando as recomendações, continuaremos os esforços para que a migração total dos bens móveis seja realizada para o SIAP. A expectativa é de que esse trabalho se encerre até o final do ano de 2016.

12. Bens adquiridos há seis meses sem utilização (V.5.4.1.2)

Notificaremos os responsáveis pela guarda dos bens em unidades acadêmicas e administrativas que ainda não estão instalados, ou em uso, para que estes tomem as devidas providências para sua utilização. Caso a situação perdure retiraremos os bens dos

locais e buscaremos alternativas para que os mesmos tenham a devida utilização e solicitaremos apuração de responsabilidade.

Adotaremos medidas para que a aquisição de itens que requerem infra-estrutura adequada só seja efetivada quando do atendimento aos requisitos para sua instalação e uso. Ainda para estas e outras aquisições de bens permanentes, estamos elaborando termo de compromisso no qual o responsável pela guarda do bem se compromete a instalar, quando for o caso, e começar a utilizar o bem em prazo pré-determinado sob pena de responsabilização do setor que descumprir tal prazo.

13. Existência de bens inservíveis na Unidade (V.5.4.1.3)

Acatando as recomendações do TCE, informamos que será solicitado à SAEB o cronograma antecipado de abertura do depósito para o recebimento dos bens inservíveis que se encontram na UEFS, com o objetivo de prepararmos a nossa logística interna antecipadamente e, com isso, possamos entregar à SAEB a totalidade dos itens inservíveis guardada nos depósitos da UEFS. Ainda como consequência desta ação, deveremos rescindir o contrato de aluguel do galpão externo ao campus da UEFS.

14.Inconformidades Financeiras no SIAP (V.5.4.1.4)

As inconsistências já foram sanadas pela SAEB.

15.Não realização de Inventário do Acervo de Biblioteca (V.5.4.1.5)

Em resposta à recomendação do Tribunal de Contas do Estado da Bahia, referente à realização do inventário anual do Sistema Integrado de Bibliotecas da Universidade Estadual de Feira de Santana – SISBI-UEFS, entendemos que é um procedimento importante para a

82

instituição, como também para o Estado e acataremos as recomendações relativas à Instrução SAEB nº 14/2010. Deste modo, informamos que o acervo do SISBI é composto de 295.606 exemplares, distribuídos em uma Biblioteca Central e nas sete bibliotecas setoriais e muitos exemplares encontram-se à disposição em laboratórios e setores internos e externos pertencentes à UEFS. A equipe do SISBI empenhará esforços para cumprir a recomendação da SAEB e do TCE, apesar da execução do inventário anual do acervo ser uma tarefa bastante complexa e extensa, que será realizada utilizando uma equipe pequena de funcionários do SISBI-UEFS. Tal tarefa demanda muito tempo para a execução e o espaço precisa estar fechado, sem atendimento aos usuários por um período mínimo de 40 dias anualmente, o que acarretará prejuízos para a comunidade acadêmica.

O inventário do SISBI será realizado pelo Sistema Pergamum, utilizado pelo SISBI e principais Instituições de Ensino Superior do país, é um sistema informatizado de gerenciamento de dados que controla desde a aquisição de todo material bibliográfico até o fluxo de empréstimos e devolução dos mesmos. Ressaltamos que a utilização do Sistema Pergamum no inventario do Sistema Integrado de Bibliotecas da UEFS foi aceito pela SAEB. (**ANEXO 18**)

16. Veículos avariados sem utilização (V.5.4.1.6)

Diante das dificuldades financeiras e orçamentárias desta Instituição e levando-se em consideração a avaliação do custo x benefício da manutenção dos veículos mencionados, como também em atendimento ao Decreto Estadual n.º 16417/2015, informamos que os veículos descritos abaixo estão em fase de devolução a SAEB – Secretaria da Administração do Estado da Bahia (termos de baixa de veículos - **ANEXO 19**):

83

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	PLACA
FORD ECOSPORT	JRX 2412
FORD FIESTA	JQS 6207
FORD RANGER	JRW 3352
FORD ECOSPORT	JRX 9339
FIAT DUCATO MINIBUS	JRW 6332
FORD RANGER	JQS 6206
FORD FIESTA	JQS 6208

No que refere ao veículo HILLUX (Placa: KKO 6962), ratificamos que pertence ao Projeto IMSEAR – Instituto do Milênio do Semiárido da Associação Plantas do Nordeste sob a responsabilidade do DCBIO – Departamento de Ciências Biológicas, e estamos no aguardo da transferência do mesmo para o patrimônio desta Instituição. No entanto, informamos que após a transferência do veículo citado, ele será devolvido a SAEB em cumprimento ao Decreto Estadual n.º 16417/2015.

Em tempo, esclarecemos que utilizamos o Sistema de Manutenção de Veículos – SMV, conforme Decreto Estadual n.º 11.418/2009, porém devido aos motivos já apresentados à auditoria do TCE, principalmente no que se refere às restrições orçamentárias e financeiras desta Instituição no exercício anterior, os veículos em epígrafe não foram apresentados imediatamente às oficinas para elaboração de orçamentos.

17.Ausência de implantação do SIMOV (V.5.4.2.1)

Reiteramos à SAEB a solicitação para o acesso ao Sistema SIMOV através do Ofício Of. nº 16/PROAD/UEFS/2015 datado de 29 de setembro de 2015, porém nos foi informado por telefone que a SAEB ainda não conseguiu vencer problemas técnicos para disponibilizar o acesso ao SIMOV pela UEFS.

Após manifestação dos achados de auditoria sumariados anteriormente, temos os

84

seguintes esclarecimentos a fazer com relação ao item 6 do relatório de auditoria do TCE que trata dos acompanhamentos das auditorias realizadas de acordo com os subitens apresentados:

6.1.1 Acompanhamento da Notificação nº 001851/2015

Com relação ao acompanhamento da Notificação nº 001851/2015, informamos que a Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS) recebeu em 09 de junho de 2015 a **Notificação nº 001850/2015**, datada de 26 de maio de 2015 do TCE/GAPRE/SEG, notificando da decisão proferida pelos Conselheiros do Tribunal de Contas no processo nº TCE/013158/2014, publicada no Diário Oficial do Eletrônico do TCE/BA, edição de 13/05/2015.

Através da Resolução nº 062/2015, o Plenário do TCE determinou que a UEFS apresentasse, em 180 (cento e oitenta) dias, plano de ação, estabelecendo cronograma de adoção de providências necessárias à implementação das determinações e recomendações propostas na referida Resolução, indicando seus responsáveis.

Assim, esclarecemos que a data do recebimento da **notificação de nº 001850/2015** na UEFS ocorreu em 09/06/2015, e atendendo a Decisão proferida pelos Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado da Bahia encaminhamos o Plano de Ação, através do Of. Nº 1246/2015, datado de 04 de dezembro de 2015 e ingresso nesse Tribunal nessa mesma data, conforme protocolo do Processo nº TCE/010795/2015 de 04 de dezembro de 2015, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias estabelecido na Resolução de nº 062/2015 (**ANEXO 20**).

6.1.2 Acompanhamento de auditorias realizadas pelo Controle Interno

Com relação ao acompanhamento de auditorias realizadas pelo Controle Interno citado no Relatório de Auditoria do TCE, temos alguns esclarecimentos a serem prestados:

85

- A Universidade Estadual de Feira de Santana ainda não possui um setor de controle interno formalmente instituído. Os controles são realizados nos diversos setores da Instituição, através da Utilização de normas, procedimentos e instruções. Além da utilização dos sistemas de controle estabelecidos pelo Estado como FIPLAN, SRH, SICONV, SIMPAS, SIAP e outros.

- No entanto, mesmo sem dispor dos cargos comissionados, a UEFS iniciou em maio de 2011 o processo de implantação da Unidade de Auditoria de Controle Interno, conforme preconiza a Resolução CONSAD n º 03, de 30 de janeiro de 2002, com a finalidade de atender demandas do Tribunal de Contas do Estado e da Auditoria Geral do Estado, e, também, para realização de auditorias internas, dentro das suas limitações de pessoal.

- Como a carência de pessoal na Universidade é grande, sobretudo na AUDICON, que conta com o número diminuto de servidores, para cumprimento do volume de demandas, necessita priorizar algumas de suas ações, como o acompanhamento das auditorias realizadas pelo Tribunal de Contas do Estado e pela Auditoria Geral do Estado, em detrimento das demais atividades do setor.

Sensibilizados com a situação da AUDICON e atendendo às recomendações dessa Corte de Contas, envidaremos todos os esforços no sentido de suprir a carência de pessoal da AUDICON, dentro de nossas limitações. Para sanar o problema de falta de servidores, já foi feita uma solicitação de concurso ao Governo do Estado que sinalizou com a aprovação de um edital que suprisse vagas surgidas a partir de exonerações e falecimentos. Todavia, antes da realização do concurso público para novos servidores,, ao longo de 2016, dotaremos a AUDICON de dois servidores a mais do que temos atualmente.

86

Considerações Finais

A Reitoria da Universidade Estadual de Feira de Santana reconhece a necessidade de constante aprimoração da gestão administrativa e acadêmica da instituição. Na última década, a UEFS tem envidado esforços para modernizar sua gestão. Exemplo disso foi a adesão ao PDG-Programa de Desenvolvimento de Gestão, coordenado pela SAEB, o que resultou na adoção na instituição de sistemas informatizados de gestão administrativa, redesenho de fluxos de processos, elaboração de procedimentos operacionais padrão, melhoria da comunicação interna e externa, dando maior transparência aos atos administrativos. Também investiu na melhoria dos processos licitatórios, fortalecendo uma equipe de pregoeiros e pessoal de apoio, que é constantemente capacitada em cursos e treinamentos. Fruto disso, a UEFS, na última década, passou a utilizar o pregão eletrônico como via principal de realização de certames licitatórios, buscou diminuir substancialmente os processos de dispensa de licitação, como forma de evitar fracionamento de aquisições. O êxito desse esforço é referendado pela escolha da UEFS pela SAEB para sediar a iniciativa CCL em Campus. O projeto é fruto do convênio de cooperação técnica firmado entre UEFS e SAEB, por meio da Coordenação Central de Licitação (CCL), publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) do dia 11 de setembro de 2014. Além de fomentar a formação profissional dos servidores, a iniciativa capitaneada pela UEFS planeja ampliar o alcance da CCL no interior, descentralizando as atividades de orientação, consultoria e capacitação em licitações, com o intuito de promover oportunidades de capacitação para quem atua em órgãos públicos da cidade de Feira de Santana e região.

Reiteramos o compromisso institucional com a probidade administrativa, a transparência, a legalidade, a moralidade e a eficiência e eficácia das ações da universidade. Todavia, se ainda restam falhas de procedimentos e inadequações à legislação estadual, não nos furtaremos a apostar no diálogo com esta Corte de Contas para sanar tais inconsistências, pois acreditamos no papel institucional do TCE como agente de controle da sociedade sobre o

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal nº 77.496 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 874/86 de 19/12/86
Recredenciada pelo Decreto nº 9.271 de 14/12/2004
REITORIA

UEFS FL. Nº 94 RUBRICA

caráter público das Universidades Estaduais da Bahia, e acreditamos, sinceramente, que podemos melhorar em muito a gestão da universidade a partir da relação republicana e respeitosa entre a UEFS e este Tribunal de Contas do Estado da Bahia. A Reitoria da UEFS estará sempre aberta a interlocuções de qualquer natureza que sejam necessárias para a correta prestação de contas a este TCE e à sociedade baiana.

Atenciosamente,

Norma Lúcia Fernandes de Almeida
Reitora em Exercício

TCE - PROTOCOLO GERAL
RECEBIDO
EM 03 / 02 / 2016
LUANA C. DOS REIS
TCE - INOVA

Av. Transnordestina, s/nº, Bairro Novo Horizonte, CEP: 44036-900, Feira de Santana – Ba.
Telefone: (75) 3161-8002 / Fax: (75) 3161-8128
http://www.uefs.br e-mail: reitor@uefs.br